**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS,OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, FORNECIMENTO CONTÍNUO E SERVIÇOS CONTÍNUOS**
**(exceto com alocação de mão de obra exclusiva)**

| | |
|---|---|
| **1. OBJETO** | Prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma da Cobertura da Cantina do TCEI MG, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno, substituição do revestimento em ACM, além da especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência. |
| **1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** | 1.1.1 Escopo dos serviços:<br>• Montagem de andaime, instalação de linha de vida provisória e inspeção técnica da cobertura metálica da Cantina por m cobertura atual, incluindo análise do caimento das telhas, condições de fixação e vedação, além da verificação dos sistemas<br>• Desmontagem completa da cobertura da Cantina, inclusive da área atualmente coberta por Zetaflex, cuja manutenção se re às áreas afetadas e aos elementos de drenagem associados.<br>• Após a retirada da Cobertura, realização de nova inspeção para verificar condições da estrutura metálica existente, identil recuperação, reposicionamento ou substituição de elementos estruturais antes da instalação da nova cobertura.<br>• Avaliação das calhas quanto à ocorrência de corrosão, deformações, vazamentos ou bloqueios. Caso sejam identificadas substituição total ou parcial, garantindo o adequado funcionamento do sistema de escoamento das águas pluviais.<br>• Avaliação dos condutores verticais de águas pluviais quanto à integridade, dimensionamento e condições de funci deformações ou insuficiência de vazão, deverão ser executados os reparos ou substituições necessários para assegurar o ade<br>• Instalação de terças metálicas para substituição ou complementação das atualmente existentes, garantindo compatibilidade e<br>• Instalação de nova cobertura em telha metálica termoacústica tipo sanduíche, espessura total de 30 mm, composta por nu kg/m³ e chapas metálicas trapezoidais de aço galvanizado com espessura mínima de 0,50 mm em ambas as faces, ir necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Deverá ser previsto, ainda, o reaproveitamento das telhas existentes desempenho, devidamente compatibilizadas com a nova cobertura, garantindo a estanqueidade, o correto caimento e a durat<br>• Execução dos novos rufos e impermeabilização das junções mediante aplicação de primer à base de asfalto modificado e fi cobertura.<br>• Recomposição dos elementos complementares da cobertura por meio da recuperação ou substituição de arremates, suport cobertura e à durabilidade do conjunto.<br>• Pintura das telhas metálicas da nova cobertura da Cantina com aplicação de duas demãos de tinta automotiva de acabamento<br>• Remoção do forro danificado pelas infiltrações e instalação de novo forro em PVC, com perfis adequados, garantindo melho<br>• Substituição das luminárias removidas por luminárias de embutir do tipo painel/plafon LED 30 x 30 cm, 24 W, corpo em al<br>• Remoção integral dos revestimentos em ACM existentes, incluindo placas, perfis de sustentação, elementos de fixação, arre painéis em ACM, espessura mínima de 3 mm, incluindo estrutura de sustentação, fixadores, vedações e acabamentos necess tratamento e vedação adequados, garantindo estanqueidade, durabilidade e compatibilidade com o padrão arquitetônico exis<br>• Instalação de linha de vida provisória e execução da pintura da cobertura metálica da Escola de Contas, incluindo prepa manual onde necessário, aplicação de fundo anticorrosivo epóxi bicomponente e aplicação de duas demãos de tinta autom Rey.<br>• Remoção contínua e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como realização da lir<br>1.1.2 Documentos de Referência<br>Neste Termo de Referência estão anexados a planilha orçamentária não desonerada (Item 16 - PLANILHAS ORÇAMENTÁ FINANCEIRO), os projetos de referência da Cantina e da Escola de Contas (Item 18 - CROQUIS), contendo o leiaute da e infiltrações existentes (Item 19 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO), além do memorial descritivo (Item 20 - MEMORIAL DESCRI<br>1.1.3 Serviços Preliminares<br>Antes de iniciar o trabalho, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria preliminar para verificar as condições dos locais que s dirimir quaisquer dúvidas antes da execução dos serviços. Preliminarmente, deverão ser programadas as etapas de execução que locais de trabalho. |
| **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** | A cobertura da Cantina do Tribunal apresenta falhas significativas em sua estrutura e em seu sistema de drenagem pluvial, re ambiente, conforme Relatório Fotográfico (doc. 0470311). A persistência dessas infiltrações tem provocado danos ao forro de co física e risco potencial de desprendimentos.<br>Verifica-se, ainda, a necessidade de substituição integral dos revestimentos externos em ACM da Cantina, visando restabelec estética desses elementos de acabamento.<br>Adicionalmente, a cobertura metálica da Escola de Contas apresenta desgaste natural de sua camada de proteção superficial em ra execução de serviços de tratamento e pintura para recomposição da proteção anticorrosiva, preservação da estrutura metálica e acelerar processos de corrosão, comprometer o desempenho da cobertura e demandar intervenções corretivas mais onerosas no fut<br>A execução dos serviços requer mão de obra especializada em reforma e manutenção de coberturas metálicas, sistemas de drena pintura anticorrosiva, bem como a utilização de materiais, equipamentos e técnicas apropriadas para trabalhos em altura e em co não dispõe de equipe com capacitação e ferramental adequados para a execução desses serviços, faz-se imprescindível a contrataç<br>Dessa forma, a contratação é necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade, estanqueidade e a conservação e proteção da cobertura metálica da Escola de Contas, assegurando a preservação do patrimônio público, a mitigaçã |
| **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** | O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que enquadrado como serviço comum, 14.133/2021, pelo critério de julgamento do menor preço. |

| | |
|---|---|
| **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** | 4.1 A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessá<br>4.2 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de pr da CONTRATADA.<br>4.3 Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronogra do BDI.<br>4.4 Deverão ser observados os preços de referência dos serviços e insumos, constantes do item 16 - Planilhas Orçamentária ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.<br>4.5 Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.<br>4.6 A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integ assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos ter propostas. |
| **5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** | 5.1 Qualificação técnica:<br>5.1.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.<br>5.1.2 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das o<br><br>5.2 Capacidade Técnico-profissional<br>5.2.1 Para a qualificação técnico-profissional apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo conselho respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, em nome do profissional indicado pela licitante, que por serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, envolvendo reforma, recuperação ou construção de cobertura metálica.<br>5.2.2 Apresentar declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da li fazer parte da equipe 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil, com experiência profissional comprovada em supervi devidamente registrado na entidade profissional competente, admitindo-se que esse profissional seja o mesmo indicado para atend as atribuições legais necessárias.<br>5.2.3 O profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) para habilitação deverá participar efe técnico pela contratação.<br>5.2.4 Será admitida a substituição do profissional indicado por outro com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, m<br>5.2.5 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicaçã meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional.<br>5.2.6 Para fins de comprovação técnico-profissional, poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atest pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.<br>5.2.7 Os atestados deverão conter, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão possível diligência.<br><br>5.3 Capacidade Técnico-operacional<br>5.3.1 A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de Certidões ou atestados emitidos em nome da p privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.<br>5.3.2 Os atestados deverão demonstrar experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, envolvendo re quantitativo mínimo de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados).<br>5.3.3 Para fins de comprovação técnico-operacional, será admitida a apresentação de um único atestado que contemple o qu comprovação da experiência requerida.<br>5.3.4 Os atestados deverão conter elementos suficientes para a identificação e avaliação dos serviços executados, incluindo, sempr<br>I – razão social e número de inscrição do emitente no CNPJ;<br>II – identificação da empresa que executou os serviços;<br>III – descrição do objeto e das principais atividades realizadas;<br>IV – quantitativos relevantes dos serviços;<br>V – local e período de execução;<br>VI – declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente;<br>VII – nome, cargo, telefone ou endereço eletrônico do responsável pelas informações;<br>VIII – assinatura do representante competente do emitente.<br>5.3.5 Os atestados deverão estar acompanhados dos documentos emitidos ou registrados pelo conselho profissional competente regulamentação profissional.<br>5.3.6 O TRIBUNAL poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados, a efetiva execução dos serviços e contratação.<br>5.3.7 Para fins de diligência, a licitante poderá ser solicitada a apresentar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de relacionados aos serviços atestados.<br>5.3.8 A ausência de informações secundárias no atestado não implicará sua rejeição automática quando for possível confirmar, me condição exigida.<br>5.3.9 Apresentar declaração de disponibilidade das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários à execuçã<br>5.3.10 Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indic<br>5.4 Vistoria Técnica:<br>É facultativa a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Vistoria.<br>Apesar de facultativa, a vistoria é altamente recomendada para que se tenha o conhecimento do local, das condições e peculiaridad<br>A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Coordenad Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 16h.<br>O licitante/fornecedor deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, devendo o representante comparecer ao 5º andar, do Edifício Anexo I, à .<br>Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de form |

| | |
|---|---|
| **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL** | 6.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DO<br>6.2 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o in acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021. |
| **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** | 7.1 A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.<br>7.2 O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados da data informada na ordem de serviço.<br>7.3 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRIBUNAL, contemplado no pe<br>7.4 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos, por necessidade da<br>7.5 A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do Tribunal estarão ocupados causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as especial atenção aos serviços de reforma da cobertura da cantina, que permanecerá em operação durante todo o período de execuç<br>7.6 As complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações de valor da proposta.<br>7.7 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para etc.<br>7.8 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificaçõ dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.<br>7.9 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competer<br>7.10 Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.<br>7.11 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou im constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONT determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.<br>7.12 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 20 Norma, sem prejuízo das sanções previstas.<br>7.13 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº<br>7.14 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:<br>a) a subcontratação fica limitada aos trabalhos referentes à substituição do revestimento em ACM, por se tratar de parcela espe ferramental e mão de obra especializada normalmente disponíveis em empresas com atuação dedicada à fabricação, benefician ACM possuem características próprias de industrialização, incluindo levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricaç instalação, atividades que frequentemente são executadas por empresas especializadas;<br>b) é vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que ı ou técnica;<br>c) apresentação ao TRIBUNAL, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.<br>7.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza téc dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do co linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei n° 14.133/2021.<br>7.16 Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Tribunal, por meio de vistoria conjunta realizada pela CON Tribunal.<br>7.17 No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto utilização imediata.<br>7.18 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Prov problemas, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.<br>7.19 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualq firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.<br>7.20 A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Post cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduc<br>7.21 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio<br>7.22 Não haverá necessidade de a CONTRATADA prestar garantia de execução contratual.<br>7.23 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as ob ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter sec<br>7.24 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o co dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.<br>7.25 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAI disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.<br>7.26 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONT contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL ex<br>7.27 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sen responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.<br>7.28 A Contratada deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Trib responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmer<br>7.29 Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da Contratada, devend visitar as dependências do Tribunal, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias<br>7.30 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execu<br>7.31 O prazo de garantia da obra executada deverá ser conforme estabelecido nos termos do artigo 618 Código Civil brasileiro, co<br>7.32 O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previam |
| | 8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referên |

| | |
|---|---|
| **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** | 8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.<br>8.3 Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para repr acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por<br>8.4 Apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técni<br>8.5 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, sem que isto<br>8.6 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações const<br>8.7 Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhi contrato.<br>8.8 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (E nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.<br>8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectac estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.<br>8.10 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.<br>8.11 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.<br>8.12 Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregad<br>8.13 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou i substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções c<br>8.14 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalho<br>8.15 Utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de R as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.<br>8.16 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.<br>8.17 Encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato responsável técnico na entidade competente.<br>8.18 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exig<br>8.19 Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar fiscal/gestor do contrato.<br>8.20 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.<br>8.21 Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicá<br>8.22 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, consta deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.<br>8.23 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fi<br>8.24 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, dura<br>8.25 Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, em conformidade com a entregar ao gestor do contrato, cópia da apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem d correspondente.<br>8.26 Arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.<br>8.27 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBU<br>8.28 Informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional e<br>8.29 Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execu instrumento congênere.<br>8.30 Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou inform<br>8.31 Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo represe prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos ser<br>8.32 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local<br>8.33 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de hal TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os d<br>8.34 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho serviços contratados, ou com estes conexos.<br>8.35 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva res<br>8.36 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para a específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado preencherem as referidas vagas.<br>8.37 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:<br>8.37.1 utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, (CONAMA);<br>8.37.2 empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;<br>8.37.3 reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;<br>8.37.4 utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;<br>8.37.5 observar as normas do INMETRO e a ISO 14000.<br>8.38 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem co<br>8.39 Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer d servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguarda compelido a responder por tais danos ou prejuízos.<br>8.40 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término. |

| | |
|---|---|
| **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** | 9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço.<br>9.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que ide<br>9.3 Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.<br>9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.<br>9.5 Rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações deste Terr<br>9.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do g<br>9.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às ne falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.<br>9.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.<br>9.9 Recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da C<br>9.10 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização d<br>9.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.<br>9.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.<br>9.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação<br>9.14 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.<br>9.15 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipame<br>9.16 Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de aval documento indispensável para a liberação dos pagamentos.<br>9.17 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para cc multa ou sanção por descumprimento contratual. As justificativas apresentadas somente serão acolhidas mediante comprov imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.<br>9.18 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cun ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas.<br>9.19 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terce essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem di fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.<br>9.20 Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.<br>9.21 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados. |
| **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** | 10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, observadc 8/PRES./2024 do TCEMG.<br>10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e inc do TCEMG.<br>10.3 Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.<br>10.4 O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.<br>10.5 O Gestor do contrato poderá realizar ajustes no cronograma dos serviços, com anuência da CONTRATADA.<br>10.6 O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exig pagamentos à CONTRATADA.<br>10.7 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo TRIBUNA necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.<br>10.8 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses p<br>10.9 A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cc<br>10.10 O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de insp avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos. |
| **1 1 . ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA** | 11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 167.395,97 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e no Coordenadoria de Manutenção e Obras e consignados na Planilha Orçamentária, item 16 deste Termo de Referência. |
| **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 12.1 O desembolso se fará à conta da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1. |

| | |
|---|---|
| **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** | 13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o c<br>Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do<br>conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.<br>13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabele<br>memória de cálculo dos quantitativos, ambos de preenchimento de responsabilidade da CONTRATADA. O fiscal e o gestor d<br>emissão do atestado de inspeção.<br>13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais,<br>13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fisc<br>feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde<br>13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretra<br>vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.<br>13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obri<br>eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.<br>13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrad<br>13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão dev<br>12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:<br>I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula:<br>EM = I x N x VP, onde:<br>EM = Encargos moratórios devidos;<br>N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;<br>I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e<br>VP = Valor da prestação em atraso.<br>13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza<br>responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).<br>13.10 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitiva<br>correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. |
| **14. REAJUSTAMENTO** | 14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da a<br>recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critéri<br>tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.<br>14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação d<br>ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.<br>14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e a<br>14.133/ 2021.<br>14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA<br>obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual sej<br>14.5 O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.<br>14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ú<br>14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, ser<br>legislação então em vigor.<br>14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço<br>14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato. |

| | |
|---|---|
| **15. SANÇÕES** | 15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada a ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:<br>15.1.1 Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br>15.1.2 Multa, observados os limites previstos neste item.<br>15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infr Decreto Estadual nº 45.902/2012, c/c §§ 1º e 2º do art. 6º e inciso I do art. 10 da Resolução nº 07/2024 do TCEMG, quando não se<br>15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular q andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto contratado.<br>15.2 A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Ge<br>15.3 A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>15.4 Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual 45.902<br>15.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;<br>15.4.2 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,<br>15.4.3 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o refo<br>15.4.4 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou def diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.<br>15.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.<br>15.6 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inex aplicação de outras sanções previstas.<br>15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unila previstas neste Termo de Referência/contrato.<br>15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.<br>15.9 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunica<br>15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será insc<br>15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá da notificação do TRIBUNAL.<br>15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras con<br>15.13 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Pena<br>15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido en 14.133/2021 e na Resolução nº 07/2024 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.<br>15.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de repar<br>15.16 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e con como atos lesivos no art. 5º da Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito Lei.<br>15.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dis ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sanci defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.<br>15.18 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o P Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual 13.994/2001.<br>15.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpr e parágrafo único do art. 163 da Lei 14.133/2021. |
| **16. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** | Planilha Orçamentária |

**17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

# PLANEJAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO SEM

| OBRA: | ENDEREÇO | VALOR DA OBRA: | MUNI |
|---|---|---|---|
| Reforma da Cobertura Metálica da Cantina e Pintura da Cobertura Metálica da Escola de Contas | Avenida Raja Gabaglia, 1315 - Bairro Luxemburgo BH/MG | R$ 167.395,97 | Belo |
| PROPRIETÁRIO ($): | | DATA BASE: | PRAZ |
| Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais | | julho-26 | 3 mes |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | % | Mês 1 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (%) | Valor (R$) |
| 1 | Administração Local | R$ 9.350,50 | 5,59% | | |
| | | | | 2,50% | R$ 4.184,90 |
| 2 | Equipamentos/Canteiros/Remoções | R$ 16.065,60 | 9,60% | | |
| | | | | 9,60% | R$ 16.065,60 |
| 3 | Estrutura e telhamento | R$ 69.969,82 | 41,80% | | |
| | | | | 13,50% | R$ 22.598,46 |
| 4 | Pintura em Superfícies Metálicas | R$ 59.320,15 | 35,44% | | |
| | | | | 8,86% | R$ 14.830,04 |
| 5 | Forros | R$ 9.296,64 | 5,55% | | |
| | | | | | |
| 6 | Impermeabilização e Inst. Pluviais | R$ 938,54 | 0,56% | | |
| | | | | | |
| 7 | Iluminação Predial | R$ 1.193,28 | 0,71% | | |
| | | | | | |
| 8 | Serviços Finais | R$ 1.261,44 | 0,75% | | |
| | | | | | |
| Total simples | | R$ 167.395,97 | 100,00% | 34,46% | R$ 57.678,99 |
| Total acumulado | | | | 34,46% | R$ 57.678,99 |

**18. CROQUIS**

**Os croquis aqui apresentados são orientativos e as medidas devem ser aferidas em campo.**

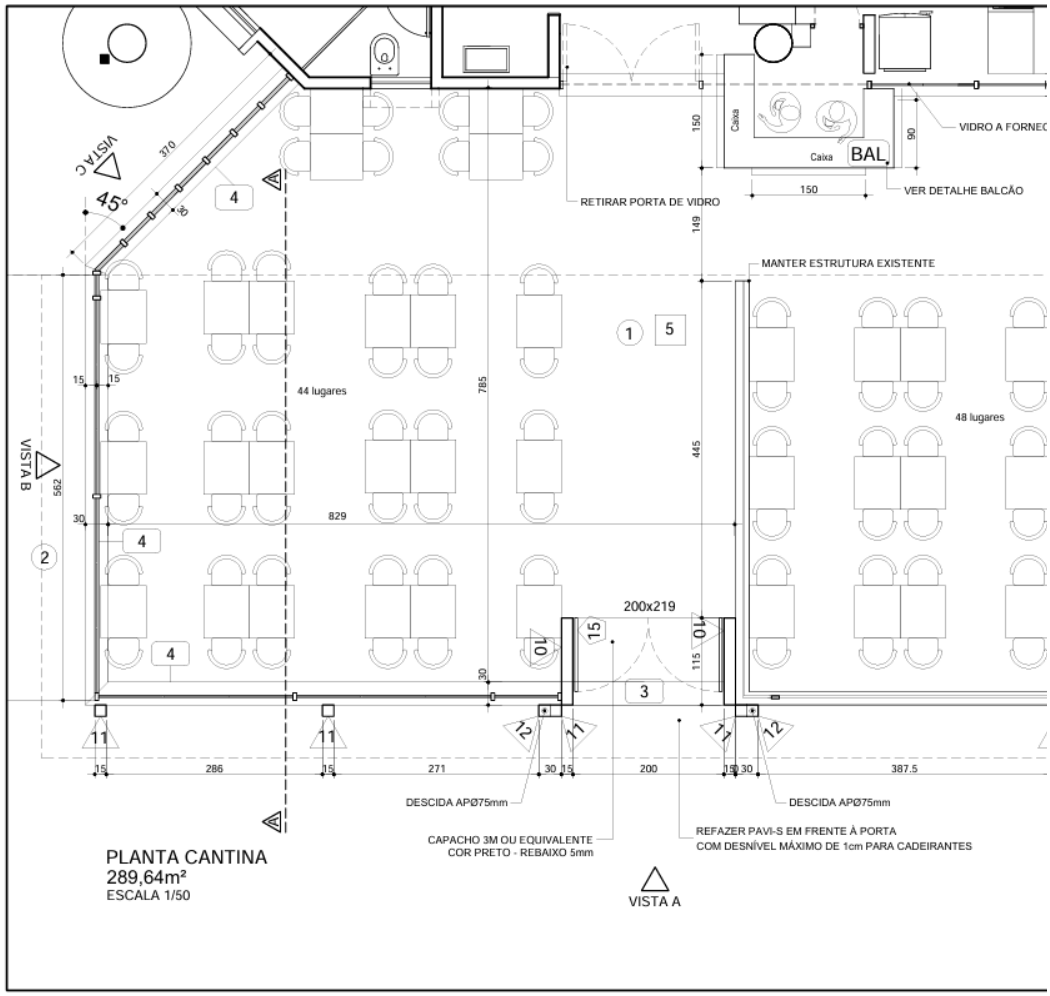


PLANTA CANTINA
289,64m²
ESCALA 1/50

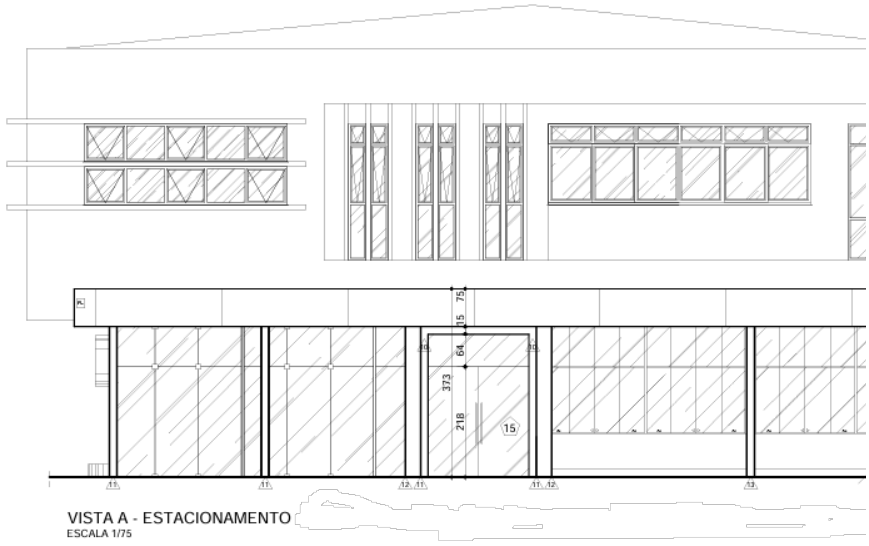


VISTA A - ESTACIONAMENTO
ESCALA 1/75

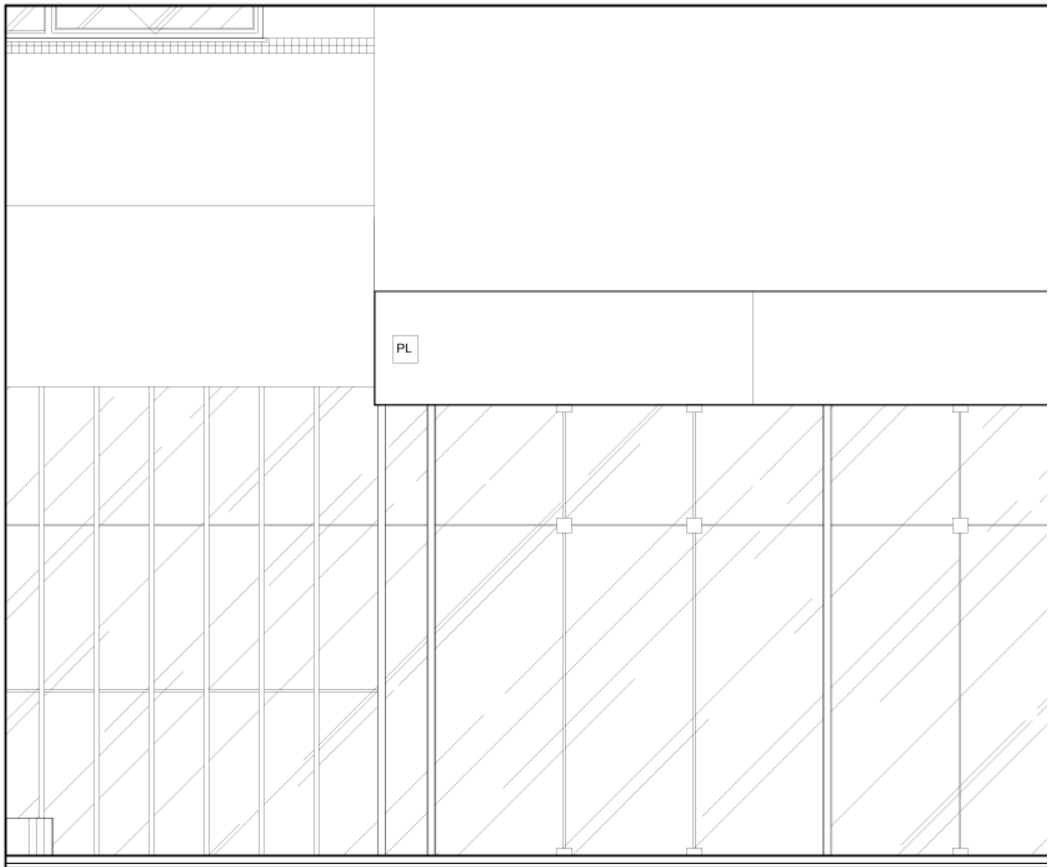


VISTA B - AV. RAJA GABÁGLIA
ESCALA 1/25

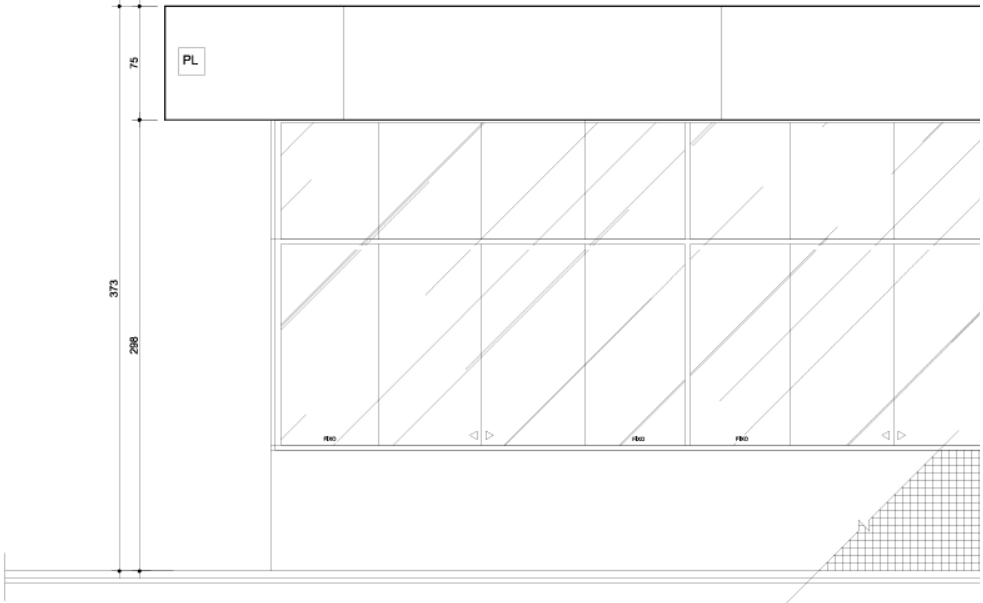


VISTA D - FLAVITA BRETAS
ESCALA 1/25

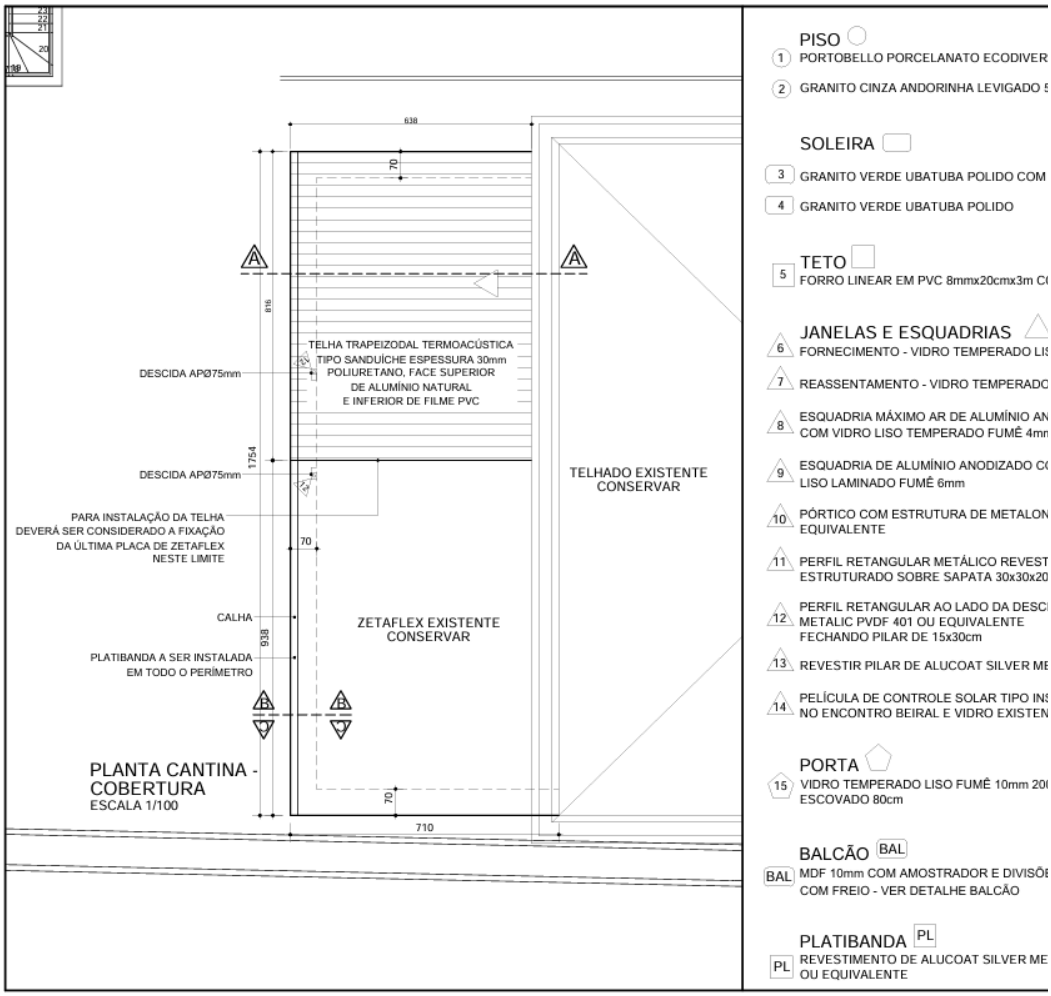


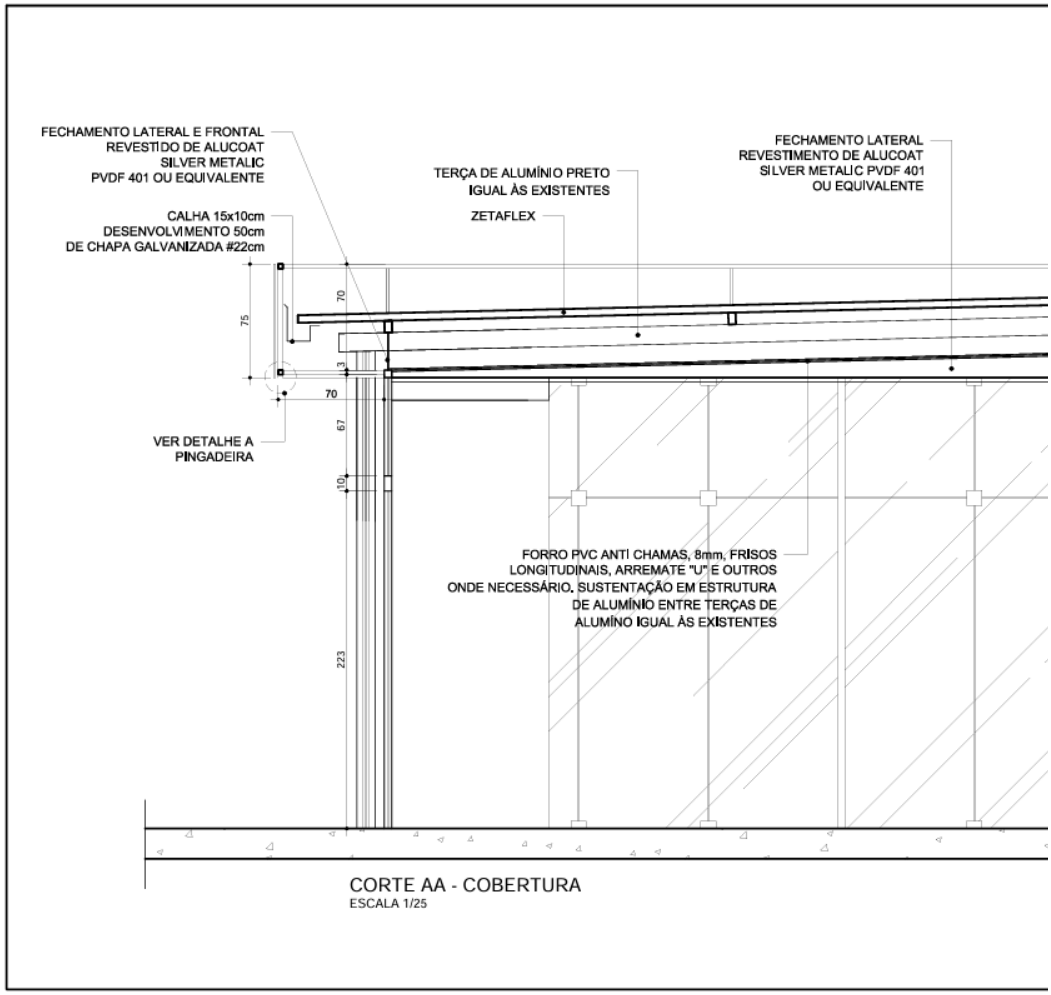


CORTE AA - COBERTURA
ESCALA 1/25

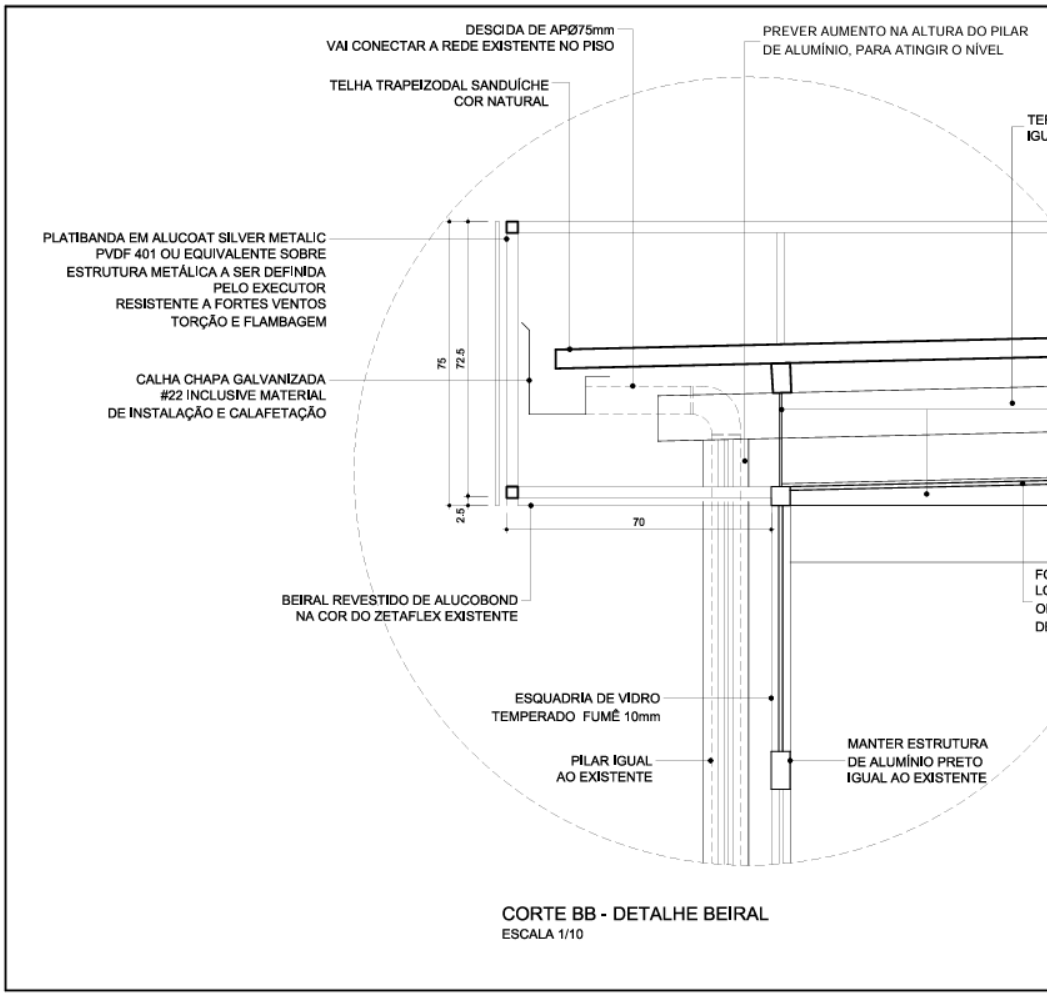


CORTE BB - DETALHE BEIRAL
ESCALA 1/10

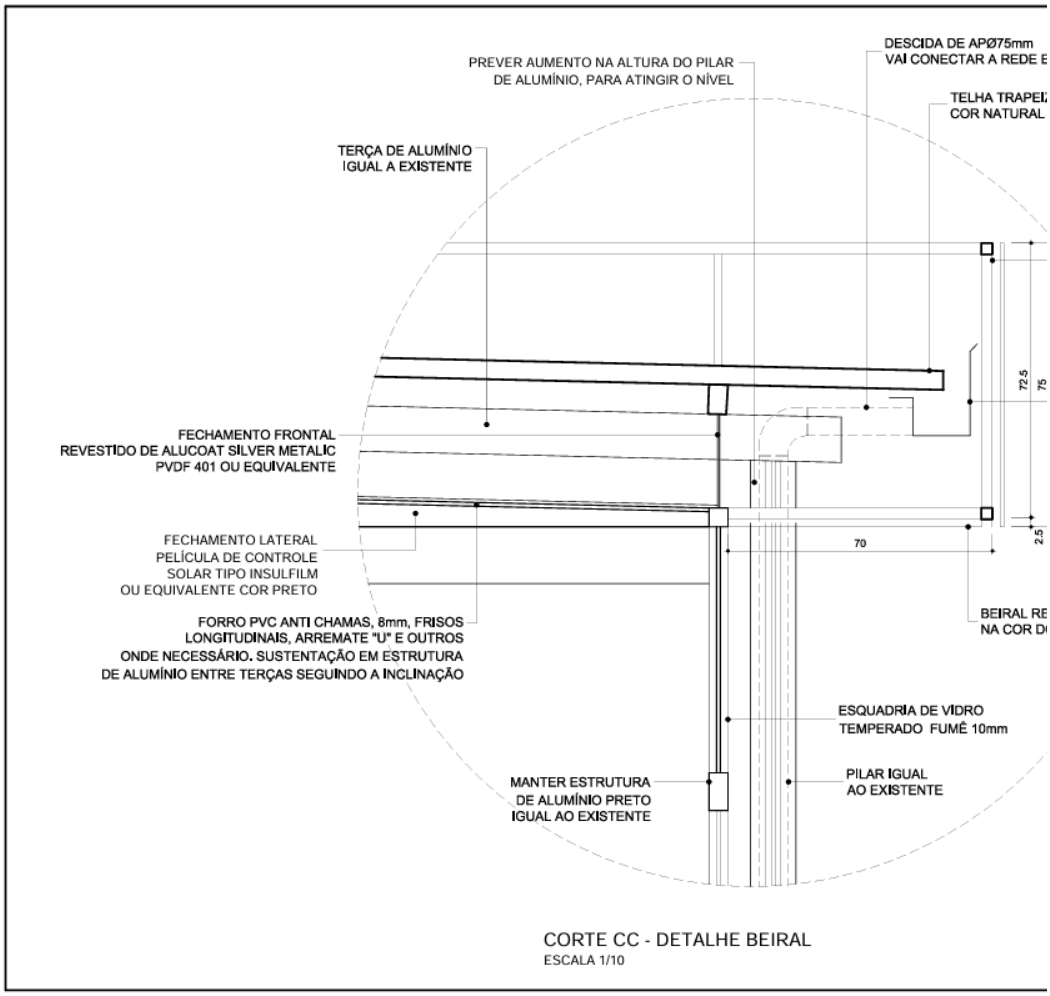


CORTE CC - DETALHE BEIRAL
ESCALA 1/10

COBERTURA DA CANTINA E DA ESCOLA DE CONTAS

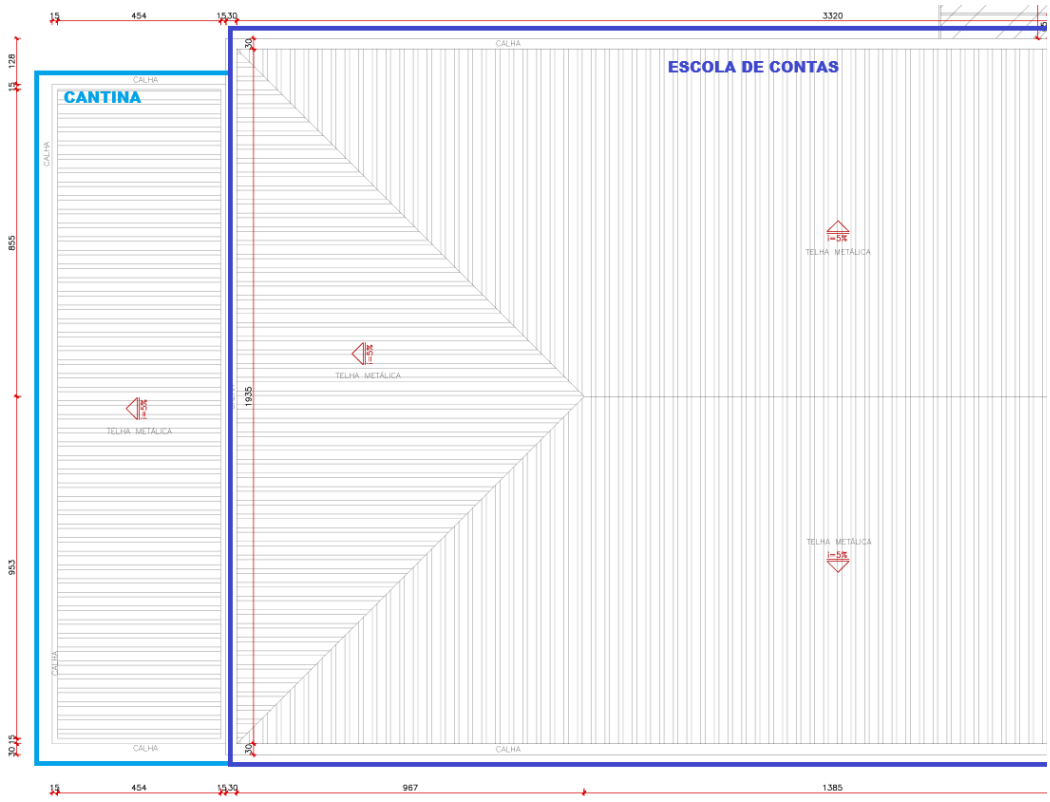


DIMENSÕES APROXIMADAS DA COBERTURA DA CANTINA MEDIDAS EM CAMPO

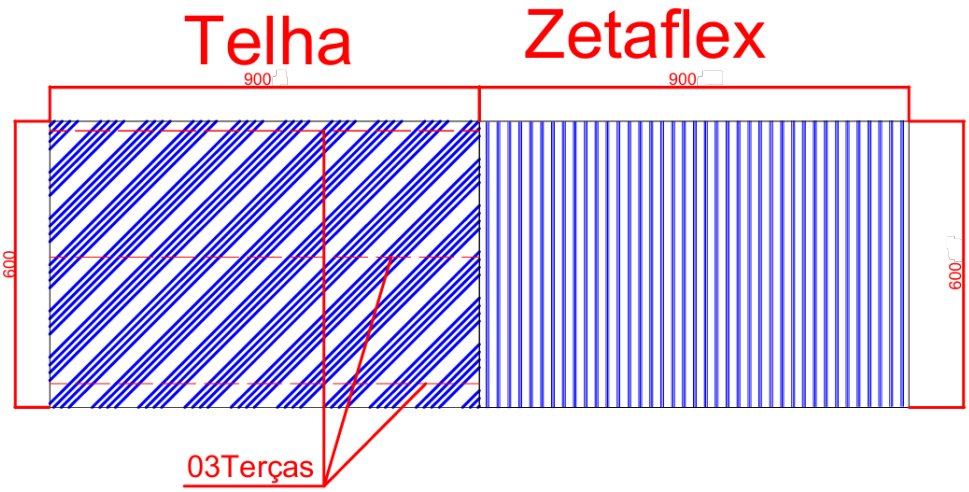

**19. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

REGISTROS DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA CANT

Foto 01

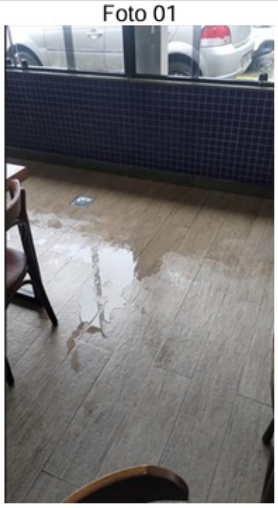

Foto

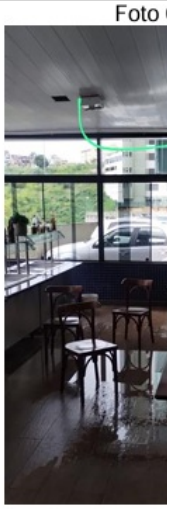

Foto 03



Foto

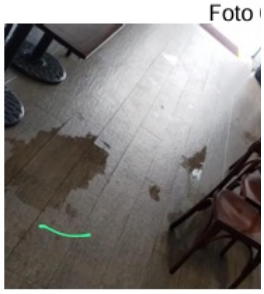

Foto 05



Foto

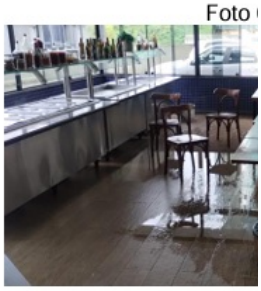

COBERTURA A SER REFORMADA

Foto 07




Foto

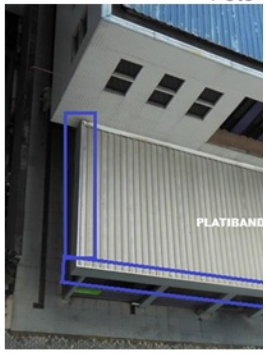


Foto 09




Foto

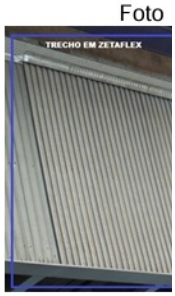


Foto 11




Foto




FORRO EM PVC A SER SUBSTITUÍDO

Foto 13




Foto




PLATIBANDA, PILARES E DESCIDAS D'ÁGUAS COM REVESTIMENTO EM ALUMÍNIO CO

Foto 15




Foto



| | |
|---|---|
| | COBERTURA A SER PINTADA - ESCOLA DE CONTAS<br>Foto 17<br><br> |
| **20. MEMORIAL DESCRITIVO** | Memorial Descritivo |

DATA: 28/10/2026

ASSINATURAS:

Héris Leonel da Silva Leite - Coordenador de Manutenção e Obras

Zélia Conceição Pereira - Auditora de Controle Externo

Documento assinado eletronicamente por **Zélia Conceição Pereira**, **Auditor de Controle Externo**, em 03/11/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite**, **Coordenador**, em 03/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593458** e o código CRC **BA7117B3**.